

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar municipal, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar municipal.

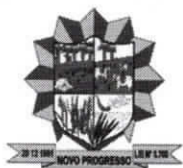
JUSTIFICATIVA

A merenda escolar se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o decorrer do ano letivo de 2020. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, os itens composto as a merenda escolar e suas quantidades em (anexo)



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

2. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

2.2. A entrega deverá ser realizada no endereço informado na solicitação de compra, onde será indicada a escola, tanto urbana e na zona rural, e o responsável que recebera os produtos, no prazo máximo de (12) horas corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Das amostra

A) As amostras dos produtos (memorando283/2020) em anexo, deverão ser apresentadas pelos vencedores no dia 11/09/2020 das 09:00hrs até as 12:00 local

3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

3.1.1 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

3.1.2 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

3.2 Entregar os alimentos no endereço informado na solicitação de compra, onde será indicada a escola, tanto na zona urbana e zona rural, para o responsável que recebera os produtos, no prazo máximo 08 (oito) horas , contando do recebimento da nota de autorização de despesa

3.2.1 Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

3.2.2 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte produto(s)/ serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

4.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

4.5 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

4.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

elou



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

5 DO PAGAMENTO

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

5.3 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso- PA, 08 de abril de 2020


Departamento de Compras